

# **A INTERSETORIALIDADE ENTRE O SUS E O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN): POSSIBILIDADES E DESAFIOS**

## ***INTERSECTORALITY BETWEEN THE SUS AND THE NATIONAL FOOD AND NUTRITIONAL SECURITY SYSTEM (SISAN): POSSIBILITIES AND CHALLENGES***

Luciana da Silva Pedroso<sup>1</sup>

Maria José de Oliveira Lima<sup>2</sup>

### **RESUMO**

O presente artigo objetiva contribuir com a ampliação do debate sobre a intersectorialidade entre a política pública de Segurança Alimentar e Nutricional e a política pública de Saúde, identificando o campo de ação de responsabilidade do SUS que se articula com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), bem como, as possibilidades e desafios desta articulação na atualidade. O estudo foi realizado através de pesquisa bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa, voltada para a compreensão da temática proposta, analisada sob a perspectiva da totalidade social, complexidade e contraditoriedade no contexto da sociedade capitalista. Através da análise de legislações e documentos referentes às duas políticas públicas aqui estudadas, buscou-se identificar os pontos de intersecção que permitem a atuação intersectorial no âmbito do SUS e do SISAN. Os resultados apontaram para o grande potencial de intersectorialidade entre o SUS e o SISAN, visto que possuem diretrizes em comum e compartilham determinantes, condicionantes e parte do público atendido. No entanto, faz-se necessária a ampliação do debate e conhecimento deste campo de atuação intersectorial, bem como a priorização em âmbito governamental de mecanismos para efetivação desta intersectorialidade. Verificou-se que a Portaria Interministerial MDS/MS nº 25, de 01 de setembro de 2023 que prevê a integração da oferta de ações entre o SISAN, SUS, e SUAS para famílias e indivíduos em insegurança alimentar, apresenta-se como um instrumento com grande potencial de efetivação da intersectorialidade

---

<sup>1</sup> Graduada em Serviço Social pela UNESP Franca. Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – UNESP Franca. Assistente Social da Prefeitura Municipal de Franca. Membro do Grupo de Estudos e Pesquisa Gestão Socioambiental e a Interface com a Questão Social (GESTA). E-mail: luciana.pedroso@unesp.br

<sup>2</sup> Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP Franca. Doutora em Serviço Social e Docente do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – UNESP Franca. E-mail: maria.jose-oliveira@unesp.br

# A INTERSETORIALIDADE ENTRE O SUS E O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN): POSSIBILIDADES E DESAFIOS

entre estes Sistemas, se a mesma for implementada, conforme previsto, em todas as esferas de governo.

**Palavras-chave:** Segurança Alimentar e Nutricional; Saúde; Intersetorialidade.

## ABSTRACT

This article aims to contribute to the expansion of the debate on the intersectorality between the public policy of Food and Nutrition Security and the public policy of Health, identifying the field of action of responsibility of the SUS that is articulated with the National System of Food and Nutrition Security (SISAN), as well as the possibilities and challenges of this articulation today. The study was conducted through bibliographical and documentary research, with a qualitative approach, focused on understanding the proposed theme, analyzed from the perspective of social totality, complexity, and contradictions within the context of capitalist society. Through the analysis of legislation and documents related to the two public policies studied here, we sought to identify the points of intersection that enable intersectoral action within the SUS and SISAN. The results highlighted the significant potential for intersectorality between the SUS and SISAN, given that they share common guidelines and shared determinants, constraints, and a portion of the population they serve. However, it is necessary to broaden the debate and understanding of this intersectoral field, as well as prioritize mechanisms at the government level to implement this intersectorality. It was found that the Interministerial Ordinance MDS/MS No. 25, of September 1, 2023, which provides for the integration of the offer of actions between SISAN, SUS, and SUAS for families and individuals in food insecurity, presents itself as an instrument with great potential for effective intersectorality between these Systems, if it is implemented, as planned, in all spheres of government.

**Keywords:** Food and Nutritional Security; Health; Intersectorality.

## INTRODUÇÃO

A Segurança Alimentar e Nutricional é uma temática atual e relevante que tem ocupado um espaço crescente na agenda de debates do Brasil e do mundo, principalmente após a Pandemia da COVID-19, seguida dos conflitos políticos mundiais, a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) tem se apresentado como um grande desafio a ser enfrentado.

*Serviço Social & Realidade, Franca, v. 34, Fluxo contínuo (2025): Edição “A indissociabilidade entre teoria e prática no Serviço Social: tecendo conexões”.*

## **A INTERSETORIALIDADE ENTRE O SUS E O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN): POSSIBILIDADES E DESAFIOS**

O Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) está expresso na Constituição Federal do Brasil através da inserção da alimentação em seu Art. 6º em 2010, como direito social a ser garantido a toda população brasileira. A Segurança Alimentar e Nutricional foi institucionalizada no Brasil enquanto política pública, desde 2006, com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 - Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com o objetivo de assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) em todo o território nacional. A LOSAN aponta que:

Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (Brasil, 2006, art. 3).

A amplitude e complexidade deste conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, apresenta amplas possibilidades, mas também grandes desafios para sua efetivação. Devido à abrangência da Segurança Alimentar e Nutricional que envolve várias áreas de atuação, permeadas por interesses diversos e até contraditórios, faz-se necessário o compromisso governamental, através das diversas políticas públicas, para garantia do direito à alimentação para a totalidade da população. A Segurança Alimentar e Nutricional enquanto política pública:

[...] só pode ser concebida inserida no contexto histórico, político, econômico e social, como resultado da disputa de projetos e interesses e da pactuação entre as diversas forças sociais presentes na sociedade, que se materializam em um conjunto de regulações e ações do Estado (Wanderley; Martinelli; Paz, 2020, p. 8).

Como política pública integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a política de Saúde tem papel fundamental, visto que, a alimentação configura-se como um dos seus determinantes e condicionantes e as consequências da insegurança alimentar e nutricional, como a desnutrição, a obesidade e as carências nutricionais específicas, vão impactar a saúde da população, sendo necessária a implementação de ações e programas de alimentação e nutrição no âmbito do SUS.

É importante a compreensão das políticas sociais enquanto estratégia de enfrentamento das expressões da Questão Social no âmbito do Estado, como resultado das relações

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 34, Fluxo contínuo (2025): Edição “A indissociabilidade entre teoria e prática no Serviço Social: tecendo conexões”.***

## **A INTERSETORIALIDADE ENTRE O SUS E O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN): POSSIBILIDADES E DESAFIOS**

complexas e contraditórias, permeadas por conflitos e luta de classes que envolvem o processo de produção e reprodução do capitalismo (Behring; Boschette, 2011).

Expressando este caráter contraditório, a Segurança Alimentar e Nutricional e a Saúde, enquanto políticas públicas de responsabilidade estatal, buscam atender a determinadas demandas da população, no entanto, paralelamente, o Estado segue atendendo também as demandas do grande capital, permitindo que a alimentação e a saúde, sejam transformadas em mercadorias, passíveis de geração de lucro de apropriação privada, contribuindo assim, para a permanência das desigualdades sociais.

Para realização deste estudo, inicialmente foi realizada análise da política de Segurança Alimentar e Nutricional e dos mecanismos intersetoriais existentes no SISAN. Posteriormente, foi abordada a política de Saúde e as possibilidades instituídas no âmbito do SUS que permitem o trabalho intersetorial com o SISAN. Através das considerações finais, foi retomada a síntese das reflexões realizadas sobre a temática apontando necessidades e possibilidades nesta área.

### **Política de Segurança Alimentar e Nutricional e a Intersetorialidade**

A alimentação é um direito humano básico, pois está intrinsecamente ligado ao direito à vida e é reconhecido por vários documentos e legislações tanto nacionais, quanto internacionais. Desde 2006, com a aprovação da Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) e criação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a Segurança Alimentar e Nutricional foi institucionalizada no Brasil enquanto política pública, com o objetivo de assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) em todo território nacional. A Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional aponta que:

Art. 2º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população (Brasil, 2006, art. 2).

Em 2010, a aprovação da Emenda Constitucional nº 64 de 2010, incluiu no Art. 6º da Constituição Federal de 1988, a alimentação no rol de direitos sociais, configurando-se como um grande avanço na esfera do direito à alimentação.

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 34, Fluxo contínuo (2025): Edição “A indissociabilidade entre teoria e prática no Serviço Social: tecendo conexões”.***

## **A INTERSETORIALIDADE ENTRE O SUS E O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN): POSSIBILIDADES E DESAFIOS**

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Brasil, 1988, art. 6).

Posteriormente o Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), definindo suas diretrizes, objetivos, gestão, mecanismos de financiamento, monitoramento e avaliação. Em seu Art. 4º, a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional traz como um de seus objetivos:

II - articular programas e ações de diversos setores que respeitem, protejam, promovam e provejam o direito humano à alimentação adequada, observando as diversidades social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade (Brasil, 2010, art. 4).

O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) ao adotar a intersectorialidade entre as políticas sociais, programas e ações governamentais e não-governamentais em seu desenho institucional, aponta para a necessidade de uma atuação intersectorial, frente à variedade dos determinantes e condicionantes da Segurança Alimentar e Nutricional e a interdependência entre suas dimensões. Segundo Moraes; Sperandio; Priore (2020), a agência da Organização das Nações Unidas (ONU), a FAO, “Food and Agriculture Organization” traduzido para o português como “Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura” define quatro dimensões da Segurança Alimentar e Nutricional sendo:

1. Disponibilidade de alimentos: representa a oferta adequada de alimentos para atender toda população, tendo como referência o nível de consumo adequado. Além de estar relacionada com a produção, comércio internacional e nacional, bem como ao abastecimento e a distribuição de alimentos.
2. Acesso físico e econômico aos alimentos: ocorre quando todos têm a capacidade de obter alimentos de forma socialmente aceitável, por exemplo, por meio da produção, compra, caça ou troca. Essa dimensão é complexa, pois envolve recursos financeiros disponíveis para compra de alimentos (aspecto econômico), assim como a oferta de alimentos (aspecto físico).
3. Utilização dos alimentos: relaciona-se à utilização biológica, que seria influenciada pelas condições de saneamento básico e saúde das pessoas e a segurança microbiológica e química dos alimentos. Nesse sentido, essa dimensão abrange também o conhecimento nutricional, as escolhas e hábitos alimentares, assim como o papel social da alimentação na família e na comunidade.
4. Estabilidade: é uma dimensão transversal às demais, pois se refere à necessidade de garantir a disponibilidade, o acesso regular e contínuo aos alimentos e a sua utilização (Moraes; Sperandio; Priore, 2020, p. 30).

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 34, Fluxo contínuo (2025): Edição “A indissociabilidade entre teoria e prática no Serviço Social: tecendo conexões”.***

## **A INTERSETORIALIDADE ENTRE O SUS E O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN): POSSIBILIDADES E DESAFIOS**

Delgado e Zimmermann (2022) apontam que o SISAN envolve estas quatro dimensões fundamentais, abrangendo diferentes estratégias ligadas a diversas políticas públicas e que estas políticas dentro do SISAN, podem ser divididas entre aquelas que se denominam emergenciais e as estruturantes.

As ações emergenciais buscam disponibilizar imediatamente o alimento aos grupos em risco de insegurança alimentar e nutricional, populações que estão passando fome, vivenciando desastres naturais, como secas e enchentes, ou que estão vivenciando guerras. Ações estruturantes são aquelas de longo prazo e visam atuar no acesso regular e permanente ao alimento para grupos sociais, sobretudo os mais vulneráveis (Delgado e Zimmermann, 2022, p. 8).

Para articulação entre as várias dimensões da Segurança Alimentar e Nutricional, faz-se necessários espaços e mecanismos institucionais de aproximação entre os diversos setores que abrangem esta área. No âmbito do governo federal uma importante instância intersetorial integrante do SISAN, é a Caisan - Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão colegiado de caráter permanente, de articulação e integração intersetorial dos órgãos e das entidades da administração pública federal relacionadas à área de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, aos sistemas alimentares e combate à fome (Brasil, 2023a).

A Caisan foi criada em 2007, tendo sido desativada no governo federal de Jair Messias Bolsonaro em 2019 e foi reinstituída pelo Decreto nº 11.422 de fevereiro de 2023 no atual governo (2023 à 2026) de Luiz Inácio Lula da Silva. Configura-se como o principal espaço de articulação das políticas setoriais que compõe a política de Segurança Alimentar e Nutricional, apresentando como desafio a construção de bases políticas e de mecanismos intersetoriais que estabeleçam a comunicação, articulação entre as várias políticas setoriais envolvidas com a Segurança Alimentar e Nutricional.

Atualmente, a Caisan é formada por 24 Ministérios das diversas áreas que se relacionam com a Segurança Alimentar e Nutricional, conforme o Art. 4º do Decreto n.º 11.422 de fevereiro de 2023, que trata da sua composição, abrangendo os seguintes Ministérios:

- I - do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, que a presidirá;
- II - da Casa Civil da Presidência da República;

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 34, Fluxo contínuo (2025): Edição “A indissociabilidade entre teoria e prática no Serviço Social: tecendo conexões”.***

## **A INTERSETORIALIDADE ENTRE O SUS E O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN): POSSIBILIDADES E DESAFIOS**

III - da Agricultura e Pecuária;  
IV - da Ciência, Tecnologia e Inovação;  
V - da Cultura;  
VI - da Educação;  
VII - da Fazenda;  
VIII - da Igualdade Racial;  
IX - da Integração e Desenvolvimento Regional;  
X - da Justiça e Segurança Pública;  
XI - da Saúde;  
XII - das Cidades;  
XIII - das Mulheres;  
XIV - das Relações Exteriores;  
XV - do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;  
XVI - do Meio Ambiente e Mudança do Clima;  
XVII - do Planejamento e Orçamento;  
XVIII - do Trabalho e Emprego;  
XIX - dos Direitos Humanos e da Cidadania; e  
XX - da Secretaria-Geral da Presidência da República (Brasil, 2023a, art. 4).

Os Ministérios da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Pesca e Aquicultura, da Previdência Social e dos Povos Indígenas passaram a compor a Caisan também, após a realização da IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional em dezembro de 2023 (Brasil, 2023a).

Frente a abrangência da Segurança Alimentar e Nutricional, faz-se necessária a conjunção de várias políticas públicas, dentre as quais, está a política pública de Saúde, que através do SUS – Sistema Único de Saúde, tem papel fundamental, configurando-se em um espaço de articulação intersetorial imprescindível, tanto para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional, quanto da Saúde.

### **Ações de Alimentação e Nutrição no SUS e a Intersetorialidade com o SISAN**

A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica da Saúde (LOS) que criou o Sistema Único de Saúde (SUS), traz em seu Art. 3º, a alimentação como um dos determinantes e condicionantes da saúde e o Art. 6º aponta a vigilância nutricional e a orientação alimentar, como um dos campos de atuação do SUS. O SUS e o SISAN compartilham de princípios comuns como a descentralização, a participação social e a atuação intersetorial os tornam potencialmente estratégicos na garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 34, Fluxo contínuo (2025): Edição “A indissociabilidade entre teoria e prática no Serviço Social: tecendo conexões”.***

## **A INTERSETORIALIDADE ENTRE O SUS E O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN): POSSIBILIDADES E DESAFIOS**

Conforme colocado por Alves e Jaime (2014, p. 4333), a alimentação é um dos determinantes e condicionantes da saúde e as consequências da insegurança alimentar e nutricional da população, a exemplo da obesidade, desnutrição e carências nutricionais específicas, impactam a saúde e têm feito com que, historicamente, a política pública de Saúde tenha incorporado a responsabilidade de políticas e programas de alimentação e nutrição no Brasil.

[...] a promoção da alimentação adequada e saudável é uma zona de intersecção entre a promoção da saúde e a promoção de SAN, podendo aproximar e subsidiar o diálogo intersetorial, imprescindível tanto para a garantia da SAN quanto da saúde, pois nesta análise, os fatores determinantes da saúde também vão influenciar na condição de SAN dos indivíduos e coletividades (Pinheiro (2005) *apud* Alves e Jaime, 2014, p. 4333).

O documento, A Sindemia Global da Obesidade, Desnutrição e Mudanças Climáticas: relatório da comissão The Lancet, de janeiro de 2019 (THE LANCET COMMISSION, 2019) aponta a coexistência de três importantes problemas de saúde pública no mundo: a obesidade, a desnutrição e as mudanças climáticas, que interagem umas com as outras e compartilham determinantes sociais comuns, sendo considerado uma sindemia global.

Diante do atual quadro epidemiológico mundial e do Brasil, torna-se prioritária a organização no âmbito das políticas sociais, de uma atuação intersetorial articulando ações, serviços e programas para enfrentamento desta situação. Considerando que a alimentação e a promoção, proteção da saúde estão fundamentalmente relacionadas à obesidade, desnutrição e às mudanças climáticas, torna-se fundamental a ampliação do debate sobre estas políticas públicas, suas especificidades e as possibilidades de articulação previstas nas diversas legislações existentes.

Considerando a necessidade do SUS de organizar ações relacionadas à alimentação e nutrição, fundamentais para promoção e proteção à saúde, em 1999 foi aprovada a primeira versão da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), reformulada em 2011, com o objetivo de atualizar suas bases e diretrizes, buscando consolidar-se como referência para os novos desafios no campo da atenção nutricional no SUS.

A Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) tem como propósito a melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde da população brasileira, mediante a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, a vigilância alimentar e nutricional, a prevenção e o cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição (Brasil, 2013, p. 21).

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 34, Fluxo contínuo (2025): Edição “A indissociabilidade entre teoria e prática no Serviço Social: tecendo conexões”.***

## **A INTERSETORIALIDADE ENTRE O SUS E O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN): POSSIBILIDADES E DESAFIOS**

A alimentação e nutrição no SUS apresentam-se como uma área interdisciplinar e transversal aos diversos serviços no âmbito da Atenção Básica no SUS. O conhecimento das determinações sociais, econômicas e culturais da alimentação e da nutrição nos territórios contribui para buscar formas de acesso a uma alimentação adequada e saudável, podendo colaborar com mudanças no padrão de produção e consumo de alimentos. A busca pela integralidade na atenção nutricional pressupõe a articulação entre diversos setores e se constitui em uma possibilidade de responder aos problemas de alimentação e nutrição vivenciados pela população brasileira (Brasil, 2013).

A PNAN apresenta diretrizes que norteiam a organização e oferta dos cuidados relativos à alimentação e nutrição no SUS, sendo:

1. Organização da Atenção Nutricional;
2. Promoção da Alimentação Adequada e Saudável;
3. Vigilância Alimentar e Nutricional;
4. Gestão das Ações de Alimentação e Nutrição;
5. Participação e Controle Social;
6. Qualificação da Força de Trabalho;
7. Controle e Regulação dos Alimentos;
8. Pesquisa, Inovação e Conhecimento em Alimentação e Nutrição;
9. Cooperação e articulação para a Segurança Alimentar e Nutricional. (Brasil, 2013, p. 25).

Diante dos atuais desafios relacionados à situação alimentar e nutricional da população brasileira e o aumento crescente das Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT), que causam grande impacto no SUS, a Política Nacional de Alimentação e Nutrição se propõe a organizar as ações de alimentação e nutrição através da atenção nutricional, onde:

(...) atenção nutricional compreende os cuidados relativos à alimentação e nutrição voltados à promoção e proteção da saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento de agravos, devendo estar associados às demais ações de atenção à saúde do SUS, para indivíduos, famílias e comunidades, contribuindo para a conformação de uma rede integrada, resolutiva e humanizada de cuidados (Brasil, 2013, p. 26).

A Política Nacional de Alimentação e Nutrição, aponta a Atenção Básica como campo prioritário de atuação e através da Atenção Primária à Saúde (APS) que possui uma capilaridade e capacidade de identificação das necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, por estar próxima aos territórios, constitui-se como espaços com grande potencial de organização da atenção nutricional atendendo as necessidades dos usuários em

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 34, Fluxo contínuo (2025): Edição “A indissociabilidade entre teoria e prática no Serviço Social: tecendo conexões”.***

## **A INTERSETORIALIDADE ENTRE O SUS E O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN): POSSIBILIDADES E DESAFIOS**

seus territórios e se configurando como área de atuação intersetorial no campo da Segurança Alimentar e Nutricional.

Diante do atual quadro epidemiológico do país, são prioritárias as ações preventivas e de tratamento da obesidade, da desnutrição, das carências nutricionais específicas e de doenças crônicas não transmissíveis, relacionadas à alimentação e nutrição. Também constituem demandas para a atenção nutricional, no SUS, o cuidado aos indivíduos portadores de necessidades alimentares especiais, como as decorrentes dos erros inatos do metabolismo, transtornos alimentares, entre outros (Brasil, 2013, p. 28).

Desde 2006 é realizada a pesquisa Vigitel - Vigilância de Fatores de Risco de Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico, que compõe o Sistema de Vigilância de Fatores de Risco de Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT) do Ministério da Saúde com o objetivo de monitorar a frequência e distribuição sociodemográfica de fatores de risco e proteção para doenças crônicas nas capitais dos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal. A pesquisa do Vigitel 2023 apontou que:

A Pesquisa de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (Vigitel), realizada pelo Ministério da Saúde em todas as capitais, apontou que a proporção de adultos com obesidade aumentou de 11,8% (2006) para 24,3% (2023) – o que significa, nesse ano, que ¼ dos adultos das capitais do país estava com obesidade. Esses dados expõem outra preocupante dimensão da insegurança alimentar: a obesidade é fator de risco para diversas doenças crônicas não transmissíveis, muitas vezes associadas a padrões alimentares inadequados. Tanto o excesso de peso como a obesidade têm crescido mais rapidamente entre os jovens: a faixa de 35 a 44 anos apresenta a maior taxa de variação anual para excesso de peso e obesidade no período (Brasil, 2025, p. 26).

A atuação da política de Saúde no contexto da Segurança Alimentar e Nutricional pode desenvolver ações de vigilância alimentar e nutricional, vigilância sanitária de alimentos e ações de educação alimentar e nutricional. Nas situações de doenças ocasionadas pelas práticas alimentares não saudáveis ou insegurança alimentar e nutricional, desencadeando carências específicas, obesidade e outras doenças, cabe à Saúde a oferta dos serviços necessários ao tratamento e reabilitação, bem como a prevenção de novos problemas.

Reconhecendo esta necessidade de articulação da Saúde com as demais políticas setoriais, a Lei Orgânica da Saúde, em seu Art. 12 criou as comissões intersetoriais de âmbito nacional, subordinadas ao Conselho Nacional de Saúde, dentre elas a Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição, com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas além do SUS. Em consonância com esta diretriz, a

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 34, Fluxo contínuo (2025): Edição “A indissociabilidade entre teoria e prática no Serviço Social: tecendo conexões”.***

## **A INTERSETORIALIDADE ENTRE O SUS E O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN): POSSIBILIDADES E DESAFIOS**

Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) prevê a intersetorialidade com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN):

A intersetorialidade permite o estabelecimento de espaços compartilhados de decisões entre instituições e diferentes setores do governo que atuam na produção da saúde e da SAN na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas que possam ter impacto positivo sobre a saúde da população. Assim, a PNAN deve interagir com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e outras políticas de desenvolvimento econômico e social, ocupando papel importante na estratégia de desenvolvimento das políticas de SAN, principalmente em aspectos relacionados ao diagnóstico e vigilância da situação alimentar e nutricional e à promoção da alimentação adequada e saudável (Brasil, 2013, p. 53).

Uma das inovações no âmbito do atual governo federal referente à intersetorialidade, é a Portaria Interministerial MDS/MS nº 25, de 01 de setembro de 2023 que estabelece as orientações para priorização e organização da atenção às famílias e indivíduos em insegurança alimentar e nutricional no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), prevendo a integração da oferta de ações de atenção, proteção e cuidado para este público no âmbito destes três Sistemas.

Esta Portaria estabelece as orientações a serem implantadas nos níveis nacional, estadual e municipal, cabendo a cada ente federado, a responsabilidade de planejar e implementar ações integradas entre os três sistemas, SUAS, SUS e SISAN, com foco nos indivíduos, famílias e comunidades, para garantia da segurança alimentar e nutricional. Em seu Art. 3º apresenta as orientações para organização das ações em nível local, que são:

- I - a identificação dos indivíduos e das famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional nas unidades do SUAS, do SUS e do SISAN, priorizando crianças, gestantes e idosos, população em situação de rua, refugiados, pessoas negras (pretas ou pardas), domicílios chefiados por mulheres, sobretudo as autodeclaradas pretas ou pardas e povos originários e comunidades tradicionais em potencial risco para insegurança alimentar e nutricional;
- II - o fortalecimento de ações no âmbito da Proteção Social Básica e Especial do SUAS para a oferta das provisões do sistema, sobretudo aos públicos identificados como prioritários, conforme a identificação de situações de vulnerabilidade, risco pessoal e/ou social e/ou violações de direitos;
- III - a ampliação e qualificação do cuidado integral às pessoas com má nutrição em todas as suas formas - desnutrição, obesidade e deficiências de micronutrientes - no âmbito do SUS, em especial nos serviços de atenção primária à saúde, priorizando indivíduos e famílias cadastrados no Programa Bolsa Família;
- IV - o atendimento prioritário de indivíduos e famílias em insegurança alimentar e nutricional nos Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional (EPSANs) como cozinhas comunitárias, restaurantes populares, bancos de alimentos, entre outros, bem como nos programas de segurança alimentar e

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 34, Fluxo contínuo (2025): Edição “A indissociabilidade entre teoria e prática no Serviço Social: tecendo conexões”.***

## **A INTERSETORIALIDADE ENTRE O SUS E O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN): POSSIBILIDADES E DESAFIOS**

nutricional (Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, Agricultura Urbana e Periurbana, Fomento Rural, Tecnologias Sociais de acesso à água, dentre outros), ofertados no âmbito do SISAN;

V - a adequação e a integração dos sistemas de informação do SUAS, SUS e SISAN para a qualificação do cuidado e da gestão de ações e serviços;

VI - a implementação de outras ações intersetoriais e de caráter comunitário e continuado para a garantia da segurança alimentar e nutricional;

VII - o monitoramento e a avaliação, de forma articulada entre os setores, com base em sistemas de informação e/ou outros instrumentos disponíveis, do cenário da insegurança alimentar e nutricional e dos agravos relacionados a má nutrição nos territórios; e

VIII - a publicização sobre as ações e fluxos de cuidado integrado entre a rede de assistência social, de saúde e de segurança alimentar e nutricional para comunidade local (Brasil, 2023b, art. 3).

Esta portaria também recomenda que, as ações que envolvem a oferta de alimentos e refeições, deverão priorizar a compra de alimentos da agricultura familiar local ou regional. Em 2024 foi publicado o Instrutivo de ações para a operacionalização da Portaria Interministerial MDS/MS nº 25, de 01 de setembro de 2023 e um dos destaques é que as ações de Educação Alimentar e Nutricional devem ser realizadas de forma contínua nos três Sistemas, SISAN, SUS e SUAS e estarem referenciadas aos materiais já publicados, como o Guia Alimentar para a população brasileira e o Guia Alimentar para crianças brasileiras menores de dois anos.

Outro ponto importante que este Instrutivo apresenta, é a identificação dos indivíduos e famílias em risco de insegurança alimentar que pode ser feita pelos três Sistemas, sendo que no SUS se dá por meio da aplicação da Triagem para Risco de Insegurança Alimentar (TRIA), que foi instituída por meio da Portaria nº 202, de 22 de fevereiro de 2023, sendo composta por duas perguntas derivadas da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA) (IBGE, 2006) que são:

Nos últimos três meses, os alimentos acabaram antes que você tivesse dinheiro para comprar mais comida?

Nos últimos três meses, você comeu apenas alguns alimentos que ainda tinha, por que o dinheiro acabou? (Brasil, 2023c)

Tendo em vista a capilaridade da Atenção Primária à Saúde (APS) e o potencial de seu modelo prioritário de organização através da Estratégia Saúde da Família (ESF), em novembro de 2023, a Triagem para o Risco de Insegurança Alimentar (TRIA) foi inserida no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) da estratégia e-SUS APS.

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 34, Fluxo contínuo (2025): Edição “A indissociabilidade entre teoria e prática no Serviço Social: tecendo conexões”.***

## **A INTERSETORIALIDADE ENTRE O SUS E O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN): POSSIBILIDADES E DESAFIOS**

A implementação da TRIA é uma importante medida para geração de relatórios públicos pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), contribuindo para a articulação entre o setor da saúde e outros setores relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional. Em estudo realizado por Carvalho *et al* (2022), sobre a validade da TRIA, concluiu-se que, “além de ser reprodutível, a TRIA apresentou excelentes parâmetros de validade, sobretudo em grupos vulnerabilizados. Assim, seu uso pode ser recomendado na prática assistencial e como instrumento de vigilância alimentar e nutricional no Brasil”.

Para organização e gestão dos cuidados relativos à alimentação e nutrição no SUS, faz-se necessária a realização de diagnóstico da situação alimentar e nutricional da população vinculada aos serviços e equipes de Atenção Básica. Para isso, a vigilância alimentar e nutricional possibilita a avaliação e organização da atenção nutricional, identificando prioridades de acordo com o perfil alimentar e nutricional da população assistida e permitindo a articulação com a política de Segurança Alimentar e Nutricional.

O SUS já conta com o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) que se configura em um sistema de informação que monitora o estado nutricional e os hábitos alimentares da população atendida pela rede de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), permitindo a identificação de indivíduos ou grupos que apresentem agravos e riscos para saúde, relacionados ao estado nutricional e ao consumo alimentar.

Dada a importância da alimentação adequada e saudável para a promoção da saúde, prevenção e controle das Doenças Crônicas não Transmissíveis, é fundamental a priorização no âmbito do SUS, de ações preventivas e de tratamento da obesidade, da desnutrição, das carências nutricionais específicas relacionadas à alimentação e nutrição.

Para a efetivação destas ações, a Política Nacional de Alimentação e Nutrição traz como uma de suas diretrizes, a qualificação dos trabalhadores do setor saúde que atuam na agenda da alimentação e nutrição no SUS e aponta que:

Nesse contexto, torna-se imprescindível a qualificação dos profissionais em consonância com as necessidades de saúde, alimentação e nutrição da população, sendo estratégico considerar o processo de trabalho em saúde como eixo estruturante para a organização da formação da força de trabalho (Brasil, 2013, p. 44).

Sendo a alimentação um dos determinantes e condicionantes da saúde ou da falta desta, verifica-se que a agenda de alimentação e nutrição tem sido proposta de forma

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 34, Fluxo contínuo (2025): Edição “A indissociabilidade entre teoria e prática no Serviço Social: tecendo conexões”.***

## **A INTERSETORIALIDADE ENTRE O SUS E O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN): POSSIBILIDADES E DESAFIOS**

transversal às demais ações de saúde do SUS, principalmente na Atenção Básica que se configura como porta de entrada deste sistema.

No entanto, Bortolini *et al* (2021) aponta que, entre os atuais desafios para ampliar as contribuições do SUS para a Segurança Alimentar e Nutricional, está a priorização da temática da promoção da alimentação adequada e saudável e sua inclusão nos processos de formação e educação permanente dos profissionais de saúde, bem como a universalização das ações de alimentação e nutrição propostas para a Atenção Básica no âmbito do SUS.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Frente a esta situação apresentada, verificou-se que, no tocante à intersetorialidade entre o SISAN e o SUS, a política pública de Saúde, principalmente através da Atenção Básica, que tem como campo prioritário a Atenção Primária à Saúde (APS), tem papel fundamental na efetivação das ações de alimentação e nutrição, bem como, nas ações de educação alimentar e nutricional, configurando-se em um espaço de articulação intersetorial imprescindível, tanto para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional, quanto da saúde.

Verificou-se que os processos de articulação estão em construção em âmbito governamental e a Portaria Interministerial MDS/MS nº 25, de 01 de setembro de 2023 que prevê a integração da oferta de ações entre o SISAN, SUS, e SUAS para famílias e indivíduos em insegurança alimentar, apresenta-se como um instrumento com grande potencial de efetivação da intersetorialidade entre estes Sistemas, se esta for implementada, conforme previsto, em todas as esferas de governo.

Como desafios para a efetivação desta intersetorialidade, apresenta-se a universalização das ações de alimentação e nutrição no âmbito do SUS e a inserção desta temática nos processos de formação e educação permanente, para qualificação dos profissionais da política de Saúde que atuam na agenda de alimentação e nutrição.

### **Referências**

ALVES, K. P. de S.; JAIME, P. C. A Política Nacional de Alimentação e Nutrição e seu diálogo com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, p. 4331-4340, 2014. Disponível em:

*Serviço Social & Realidade, Franca, v. 34, Fluxo contínuo (2025): Edição “A indissociabilidade entre teoria e prática no Serviço Social: tecendo conexões”.*

## **A INTERSETORIALIDADE ENTRE O SUS E O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN): POSSIBILIDADES E DESAFIOS**

<https://www.scielo.br/j/csc/a/5rjQDDxqWPZ5KprPdJMLFzB/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 21 abr. 2025.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política Social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez editora, 2011.

BORTOLINI, G. A. *et al.* Evolução das ações de nutrição na atenção primária à saúde nos 20 anos da Política Nacional de Alimentação e Nutrição do Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 37, n. Suppl 1, p. e00152620, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/G6SZVPtwGjmBgmBd7JGX3SR/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 27 abr. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, [1988]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao\\_compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao_compilado.htm). Acesso em: 04 mai. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010**. Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7272.html](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7272.html). Acesso em: 02 mai. 2025

BRASIL. **Decreto nº 11.422, de 28 de fevereiro de 2023**. Dispõe sobre a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. Brasília, DF: Presidência da República, 2023a. Disponível em: <https://www.in.gov.br/em/web/dou/-/decreto-n-11.422-de-28-de-fevereiro-de-2023-466788947>. Acesso em: 12 abr. 2025.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010**. Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc64.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc64.htm). Acesso em: 04 mai. 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006**. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111346.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111346.htm). Acesso em: 14 mai. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990**. Lei Orgânica da Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.html). Acesso em: 05 mai. 2024.

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 34, Fluxo contínuo (2025): Edição “A indissociabilidade entre teoria e prática no Serviço Social: tecendo conexões”.***

## A INTERSETORIALIDADE ENTRE O SUS E O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN): POSSIBILIDADES E DESAFIOS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. 1. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_alimentacao\\_nutricao.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_alimentacao_nutricao.pdf). Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, família e Combate à Fome. **III Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (2025-2027)**. Brasília: 2025. Disponível em: [https://www.gov.br/mds/pt-br/caisan/iii\\_plansan.pdf](https://www.gov.br/mds/pt-br/caisan/iii_plansan.pdf). Acesso em: 21 de maio de 2025.

BRASIL. **Portaria interministerial nº. 25, de 1 de setembro de 2023**. Estabelece as orientações para priorização e organização da atenção aos indivíduos e famílias em insegurança alimentar e nutricional no âmbito da assistência social, saúde e segurança alimentar e nutricional. Brasília, DF: Ministério da Saúde. 2023b. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mds/ms-n-25-de-1-de-setembro-de-2023-507354881>. Acesso em: 22 abr. 2025.

BRASIL. **Portaria nº 202, de 22 de fevereiro de 2023**. Inclui procedimento referente as Ações de Cuidado às Pessoas em Situação de Insegurança Alimentar na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023c. Disponível em: [https://bvs.saude.gov.br/bvs/saudelegis/Saes/2023/prt0202\\_01\\_03\\_2023.html](https://bvs.saude.gov.br/bvs/saudelegis/Saes/2023/prt0202_01_03_2023.html). Acesso em: 22 abr. 2025.

CARVALHO, R. E. de S. *et al.* Validade do instrumento para triagem de domicílios em risco de insegurança alimentar em diversos estratos da população brasileira. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 38, p. e00239521, 2022. Disponível em: <https://www.scielosp.org/pdf/csp/2022.v38n7/e00239521/pt>. Acesso em: 05 maio, 2025.

DELGADO, N. G.; ZIMMERMANN, S. A. **Políticas públicas para soberania e segurança alimentar no Brasil: conquistas, desmontes e desafios para uma (re) construção**. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz, 2022.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: Segurança alimentar**, 2004. Rio de Janeiro: IBGE, 2006. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv29775.pdf>. Acesso em: 17 mai. 2025.

MORAIS, D. de C.; SPERANDIO, N.; PRIORE, S. E. (org). **Atualizações e debates sobre Segurança Alimentar e Nutricional**. Viçosa: UFV, 2020. Disponível em: <https://posnutricao.ufv.br/wp-content/uploads/2019/08/Atualizacoes-e-debates-sobre-Seguranca-Alimentar-e-Nutricional.pdf>. Acesso em: 02 mai. 2024.

THE LANCET COMMISSION. **A Sindemia Global da Obesidade, Desnutrição e Mudanças Climáticas, relatório da comissão The Lancet**. São Paulo: Alimentando Políticas (Idec), 2019. Disponível em: <https://alimentandopoliticas.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Relat%C3%B3rio-Completo-The-Lancet.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2025.

*Serviço Social & Realidade, Franca, v. 34, Fluxo contínuo (2025): Edição “A indissociabilidade entre teoria e prática no Serviço Social: tecendo conexões”.*

**A INTERSETORIALIDADE ENTRE O SUS E O SISTEMA NACIONAL DE  
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN): POSSIBILIDADES E  
DESAFIOS**

WANDERLEY, M. B.; MARTINELLI, M. L.; PAZ, R. D. O. Intersetorialidade nas políticas públicas. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo p. 7-13, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/DPfFVvJzjDFYSzB9NWWHv7z/?format=pdf>. Acesso em: 16 jan. 2025.

Artigo recebido em 16 de março.  
Revisto pelo autor em 31 de julho.  
Aprovado para publicação em 05 de agosto.  
Responsável pela aprovação final: Maria José de Oliveira Lima